



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Ipameri

LEI Nº 448, DE 11 DE ABRIL 1991

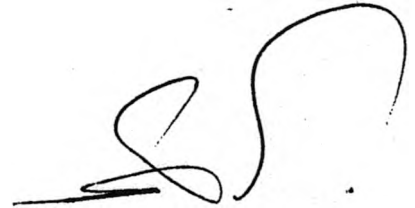
"Concede reajuste"

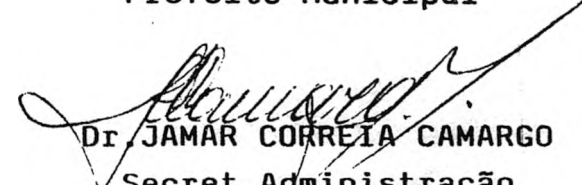
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI - ES
TADO DE GOIÁS, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a se-
guinte Lei:

Art. 1º- Os valores constantes dos Ane-
xos II, III e IV, da Lei nº 368, de 15 de maio de 1990, com
suas alterações posteriores ficam reajustados em 6,95% (seis
inteiros e noventa e cinco centésimos percentuais).

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março
de 1991 e revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, aos 11 dias do
mês de abril de 1991.


Dr. WILSON GERALDO SUGAI
Prefeito Municipal


Dr. JAMAR CORREIA CAMARGO
Secret. Administração